



Franca, 14 de setembro de 2022.

Ofício nº 428/2022-GABP



**Assunto: Encaminha Lei Sancionada e Promulgada**

Senhor Presidente

Em atenção ao constante no OF. nº 155/2022, em que Vossa Excelência encaminha o Autógrafo de Lei nº 7.513/2022, (Projeto de Lei nº 156/2022), temos a honra de encaminhar cópia da **Lei nº 9.252, de 09 de setembro de 2022**, devidamente SANCIONADA E PROMULGADA, a qual foi publicada em 09 de setembro de 2022.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA  
PREFEITO**

GENTI - MEAE - PAVLISTAE - FIDELIS

Ex.mo Senhor  
**VER. CLAUDINEI DA ROCHA**  
Presidente da Câmara Municipal de  
**FRANCA/SP**



**LEI Nº 9.252, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.**

Autoriza a abertura de crédito adicional no Orçamento, no valor de R\$ 187.046,18, e dá outras disposições.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento de 2022, aprovado através da Lei nº 9.099, de 24 de novembro de 2021, mediante abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 187.046,18 (cento e oitenta e sete mil, quarenta e seis reais e dezoito centavos) na seguinte classificação:

**021003 FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS**

185422060 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS

2912 Atividades de Proteção aos Animais

Fonte: 011100000 GERAL

44905100 Obras e Instalações

R\$ 187.046,18

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional autorizado na forma deste artigo são oriundos de superávit financeiro verificado no balanço do exercício anterior, fonte 01 – recursos próprios do tesouro municipal.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correm à conta de dotações próprias do Orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 09 de setembro de 2022.

**ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA**  
**PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FRANCA  
Publicado em: 09/09/22  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
Lei Complementar 233/13